## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Estado do Paraná - Brasil
Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 Fone/fax: 46-3556-1223

## LEI N° 919/2014

DATA: 08 de Abril de 2014.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALCIR VALENTIN PIGOSO, Prefeito do Município de **Pérola D'Oeste**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Poder Executivo do Município de Pranchita - PR, objetivando a cessão de servidor público, pertencentes ao quadro de pessoal efetivo do Município de Pérola D´Oeste - PR., para prestar serviços no mencionado Município de Pranchita - PR.

**Parágrafo Único:** O servidor público cedido deverá exercer atribuições compatíveis às desempenhadas junto ao Poder Executivo do Município de Pérola D´Oeste – PR.

- **Art. 2°.** A minuta do convênio que segue, fica fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.
- **Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art. 4°.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pérola D´Oeste - PR., 08 de Abril de 2014.

ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	DE BELTRAO
EDIÇÃO Nº	867 <b>PAG.</b> 4A
DATA:	10.04.2014